



= LEI Nº 1.937/77 =

DISPONDO SÔBRE: Autorização para o Executivo permutar lotes de sua propriedade/ localizado na Cidade Universitária e imóvel do Jardim Campo Belo, com imóvel de terceiro, localizado à Rua Francisco Goulart esquina com a Avenida Cel. Marcondes

PAULO CONSTANTINO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas / por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei.

ARTIGO 1º - Nos termos do artigo 63, inciso I, alínea "b", do Decreto Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969 (Lei Orgânica dos Municípios), fica o Prefeito Municipal autorizado a permutar os lotes nºs 8, 9, 10, 11 e 12 da quadra 39, localizados no Bairro Cidade Universitária, nesta cidade, que pertence ao Patrimônio Municipal, de conformidade com a matrícula nº 3.007 feita em 02 de maio de 1977 no Cartório da 2a. Circunscrição desta Comarca, que constituem Bem Patrimonial, e o imóvel com a área de 3.956,00 metros quadrados, situado no Jardim Campo Belo, nesta cidade, com as seguintes divisas e metragens: pela frente divide com a Rua 3, na extensão de 92,00 metros; de um lado, divide com a Rua 10, na extensão de 43,00 metros; de outro lado, divide com a Rua 9, na extensão de 43,00 metros e, nos fundos, divide com a Rua 2, na extensão de 92,00 metros, que pertence ao Patrimônio Municipal, de conformidade com a matrícula nº / 1.576 feita em 25 de agosto de 1976 no Cartório da 2a. Circunscrição desta Comarca, que constitui Bem de Uso Comum, com o imóvel de propriedade de ODAIR GOUVÊA DE OLIVEIRA, PEDRO MAZZARO, ERNESTO MAZZARO, ANTONIO SESCON E ANTONIO /

ME



MIRO MAZZARO, com a área de 8.134,50 metros quadrados, com o seguinte roteiro:- "Área compreendida entre as Ruas Alvares Machado, Rua Francisco Goulart, Rua Djalma Dutra e Avenida / Coronel Marcondes, e que começa na confluência das áreas de Armando Peretti e Irmãos Mazzaro e no alinhamento da Rua Francisco Goulart, seguindo no alinhamento da Rua Francisco Goulart em 74,00 metros em direção à Avenida Coronel Marcondes, defletindo à direita, confrontando com área de Francisco Rebes em 10,00 metros, defletindo à esquerda, confrontando com área de Francisco Rebes em 36,00 metros até encontrar o alinhamento da Avenida Coronel Marcondes, defletindo à direita, seguindo por este alinhamento em 40,00 metros, defletindo à direita, confrontando com a área de Stefano Luizari em 8,00/ metros, defletindo à esquerda, com a mesma área de Stefano / Luizari, defletindo à direita, confrontando com a área do Entrepósito de Pescado Guanabara em 23,00 metros, defletindo à esquerda, confrontando com a área do Entrepósito Guanabara e a área de Manoel Gimenes Martins em 22,00 metros, defletindo à direita por uma linha quebrada em 95,50 metros, pelos fundos das casas de nº 50, nº 60, nº 70, nº 80, nº 94, nº 104, nº 120, da Rua Alvares Machado, defletindo à direita, confrontando com área de Milton Rodrigues em 15,00 metros, área de Armando Peretti em 80,15 metros, até chegar ao ponto de partida, fechando uma área de 8.134,50 metros quadrados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Deverá a Prefeitura Municipal, pagar, em reposição, aos Senhores ODAIR GOUVÊA DE OLIVEIRA, PEDRO MAZZARO, ERNESTO MAZZARO, ANTONIO SESCOE e ANTONIO MIRO MAZZARO, a quantia de Cr\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros) que deverá ser paga da seguinte forma:- 10 (dez) prestações de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) vencendo em cada último dia / do mês de fevereiro a dezembro de 1978, exceto o mês de agosto que será de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

ARTIGO 2º - Fica desincorporado da Classe de Bem Público de Uso Comum e transferido para Bem Patrimonial, o imóvel com a área de . . 3.956,00 metros quadrados, situado no Jardim Campo Belo, nesta cidade, com as seguintes divisas e metragens: pela frente



00251

continuação da lei nº 1.937/77

fls. 3

divide com a Rua 3, na extensão de 92,00 metros; de um lado / divide com a Rua 10, na extensão de 43,00 metros, de outro lado, divide com a Rua 9, na extensão de 43,00 metros e, nos / fundos, divide com a Rua 2, na extensão de 92,00 metros.

ARTIGO 3º - As despesas para a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias, previstas no orçamento municipal, para o exercício financeiro de 1978.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", aos vinte e sete (27) dias do mês de Dezembro de 1.977.

PAULO CONSTANTINO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos vinte e sete (27) dias do mês de Dezembro de 1.977.

ALCIDES DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor da D.A.

elza

PUBLICADO EM 30/12/77
JORNAL O Imparcial
José Roberto Zanetti